

## Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

#### **CONTRATO Nº 19/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.124.654/0001-43, com sede na Avenida Pic XII, nº 1283, no Município de Salto do Jacuí-RS, representada neste ato por sua PresidenteVer. ALTENIR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº 3028109225 e de CPF/MF sob nº 544.063.400-25, residente e domiciliado na Rua Rodolfo E. Becker,nº 771, Bairro Harmonia, neste município, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, CESPRO – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.875.435/0001-82, estabelecida na Rua Lucas de Oliveira, nº 49, sala 602, Bairro Centro, CEP 93510-110, no Município de Novo Hamburgo-RS, doravante denominado CONTRATADA, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, formalizam o presente termo de contrato para a finalidade proposta, conforme cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA 1º - DO OBJETO:

1.1 − É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para ε execução de serviços técnicos profissionais de manutenção, compilação, consolidação publicação online e atualização da seção de legislativo do site institucional.

## CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses contados do dia 01 de agosto de 2023 até 31 de julho de 2024.

## CLÁUSULA 3º - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Pelo fornecimento dos serviços de execução de serviços técnicos profissionais de manutenção e atualização da seção de legislativo do site institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí-RS que constituem objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais), sendo mensalmente pago, até o dia 05 de cada mês, o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), mediante apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: para o cumprimento da obrigação assumida, serão utilizados recursos próprios do Poder Legislativo, aprovisionados na seguinte dotação orçamentária de Projeto Atividade 2001 – Manutenção das Atividades Legislativa da Câmara Municipal de conta despesa 33.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais.

Assinate de forme digidal una CESPAG ELEMO PROCESSARIATO PROCESSARIATO DE QUADOS CICOS C

## Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

de Projeto Atividade 2001 – Manutenção das Atividades Legislativa da Câmara Municipal de conta despesa 33.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais.

# <u>CLÁUSULA 4º - DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES:</u>

#### 4.1 - DA CONTRATADA:

SIZIEGISLATIVO MUN

- 4.1.1 A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços contratados na forma que consta do objeto contratual, mantendo de forma ininterrupta execução de serviços técnicos profissionais de manutenção e atualização da seção de legislativo do site institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí-RS, durante todo o período do contrato;
- 4.1.2 Manter em dia os encargos trabalhistas e fiscais que são de sua responsabilidade e decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.1.3 Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios que comprovam estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas que dizem respeito ao objeto do contrato;
- 4.1.4 É de responsabilidade exclusiva da contratada quaisquer despesas ou danc decorrentes da prestação do serviço que venham a acarretar a terceiros.

### 4.2 - DA CONTRATANTE:

4.2.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se ao pagamento integral do valor ajustado e na data avençada, fiscalizar os serviços prestados, cumprir na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato e, oferecer a **CONTRATADA** os meios necessários para que possa executar o objeto do contrato.

## CLÁUSULA 5º - DA INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL E PENALIDADES:

- 5.1 No caso de descumprimento parcial ou total na execução de serviços técnicos profissionais de manutenção e atualização da seção de legislativo do site institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí-RS, será aplicada à CONTRATADA multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 5.1.2 Em caso de descumprimento parcial dos termos do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.1.3 A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará o contratado à aplicação das seguintes penalidades:

Asinjak de Crespre de Grand-Aglial here PROCESSAM (EMPO DO DADOS L'IDA-17275450 (LTDA-17875 DOCESSAMENT DAS-17875 DOCESSAMENT DAS-17



# Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

- a) Advertência por escrito;
  - b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na segunda infração;
- c) Rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, qualquer que seja a causa a época da rescisão;
  - d) Terá contra si expedida declaração de inidoneidade;
  - e) Proibição de contratar com o Legislativo pelo período de 2 (dois) anos;

## CLÁUSULA 6ª - DOS CASOS OMISSOS:

6.1 – Remanescendo casos omissos, estes serão resolvidos à luz do que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observados os princípios gerais do direito e a supremacia do interesse público.

## CLÁUSULA 7º - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

7.1 – Sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula 5ª do contrato constituem motivos de rescisão todas as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, observadas as formas estatuídas no artigo 79 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA 8º - DO FORO:

8.1 – Nos casos de dúvidas decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidas pela intermediação Administrativa, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Salto do Jacuí-RS, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA 9º - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – As partes contratantes, de comum acordo com os termos deste Contrato e às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CESPRO Inmadellation of PROCESSA CONDUCTOR OF OPENDOS TOATOSTAS CITAL 17875 CI



# Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

Salto do Jacuí, 31 de julho de 2023.

ALTERNIR RODRIGUES DA SILVA Presidente do Legislativo CONTRATANTE

CESPRO PROCESSAMENTO Assinado de forma digital por DE DADOS LTDA:17875435000182

CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA:17875435000182 Dados: 2023.08.01 14:49:25 -03'00'

#### CESPRO - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA **Empresa** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
RG nº:	RG nº: